

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Ata nº 03/2021. Aos 09 dias do mês de junho de 2021, às 09hs, reuniram-se os membros dos Conselhos do Instituto, Comitê de Investimentos e convidados de forma presencial e remota, via internet, pelo Conselho Administrativo do Instituto Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade - Presidente do BERTPREV e os conselheiros, Adriano Gonzaga da Costa, André Girenz Rodrigues, Jean Carlo Muniz, Juliana Veiga dos Santos, Maria Guilherme de Almeida, Renato Martins Fernandes e Rita de Cássia Ferreira Furlan. Conselho Fiscal, Srs. Ronaldo Mendes – Presidente do Conselho Fiscal, Phelippe Santos do Bom Sucesso, Marcelo dos Santos Pereira, Darci Pereira de Macedo, Victor Mendes Neto, Michelle Santos do Nascimento e Adriana dos Santos Rodrigues, como suplente Sr. Antonio Sérgio de Jesus, Registra-se a presença da Sra. Patrícia Ramos Quaresma - Coordenadora Administrativo-Financeira, da Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi – Coordenadora Jurídico-Previdenciária e do Sr. Evanilson Fischer Matos Siqueira – membro do comitê de investimentos. Iniciada a reunião, o conselheiro Sr. Phelippe informou que foram enviadas por e-mail a todos os conselheiros 2 minutos de regulamento das eleições para nova formação do Comitê de Investimentos – mandato julho/2021 até julho/2025. Informou ainda que a pauta da presente reunião é a deliberação acerca da forma que será realizada a eleição para formação do novo mandato do comitê de investimentos e a escolha da data de sua realização. Foi informada pela Sra. Patrícia proposta do comitê de investimentos acerca da escolha a ser feita hoje, sobre o processo eleitoral, com o intuito de colaboração, no cenário de escolha dos conselhos pela faculdade do § 1º do artigo 116. Explicada, então, que poderia ser realizada uma eleição geral, com concorrência entre os atuais membros e novos candidatos e, na hipótese dos 3 mais votados e, portanto, eleitos, integrantes do atual comitê de investimentos, pudessem os 2 membros remanescentes desta concorrer juntamente com os demais candidatos (novos) às 2 vagas restantes, para formar a nova composição do Comitê de Investimentos. Dito isso, informado também pela Sra. Patrícia que a proposta havia sido submetida ao Jurídico do BERTPREV, que opinou pela impossibilidade de acolhimento da sugestão, na medida que se frustraria o espírito do previsto no citado normativo, visto que, concretamente, poderíamos ter como resultado a manutenção da atual formação, fulminando, portanto, o escolhido previamente pelos Conselhos. Na sequência, Sra. Patrícia informou que os conselhos deveriam deliberar pela modalidade da eleição geral, que disponibiliza 5 (cinco) vagas ou pela modalidade de eleição que preserva 3 integrantes mais votados e abre 2 vagas para novos candidatos. Na sequência, a Sra. Patrícia explicou aos conselheiros acerca do artigo 116 da LC 95/13 que coloca a cargo dos conselhos a prerrogativa da renovação de 2/5 dos membros que compõe o comitê de investimentos do BERTPREV, **“Art. 116. Os membros do comitê terão mandato de 04 anos, com recondução livre. Parágrafo único. A critério dos Conselhos, mediante votação, poderá ser substituído 2/5 (dois quintos) do comitê a cada final de mandato.”**. Após explanação, foi realizada a votação, sendo apurados 14 votos a favor da substituição de 2/5 do comitê contra 1 voto a favor de eleição geral, ficando aprovada pela maioria a eleição para substituição de 2/5 da atual formação do comitê de investimentos. Dando continuidade aos trabalhos, foram aprovadas por todos que a eleição ocorrerá no dia 15/07/2021, também foi aprovado por todos o cronograma da eleição apresentado, o modelo de cédula de votação e a minuta de resolução que trata do regulamento das eleições do comitê de investimentos. A Sra. Patrícia informou aos conselhos a forma de votação, que, dada a pandemia, poderia ocorrer via e-mail (voto aberto) ou de forma presencial, sendo o período de votação de 09:00 às 15:00. Dito isso, feita a votação, apurado 10 (dez) votos por eleição presencial e 4 (quatro) votos por e-mail (voto aberto), ficando aprovado pela maioria a votação presencial. Nada mais a discutir, encerra-se a reunião. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às

10:00hs, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sussesso que após lida e aprovada por todos, segue assinada pelos presentes.

Pelo conselho Administrativo

ADRIANO GONZAGA DA COSTA _____

ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES _____

JEAN CARLO MUNIZ _____

JULIANA VEIGA DOS SANTOS _____

MARIA GUILHERME DE ALMEIDA _____

RENATO MARTINS FERNANDES _____

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FURLAN _____

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE _____

Pelo conselho Fiscal

ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES _____

ANTONIO SÉRGIO DE JESUS _____

DARCI PEREIRA DE MACEDO _____

MARCELO DOS SANTOS PEREIRA _____

MICHELLE SANTOS DO NASCIMENTO _____

PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO _____

RONALDO MENDES _____

VICTOR MENDES NETO _____

Participantes

EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA _____

PATRÍCIA RAMOS QUARESMA _____

REJANE W. S. GUIMARÃES _____

Ata original da ata devidamente aprovada e assinada por todos.

Cronograma da eleição para nova formação do Comitê de Investimentos

Ordem	data estimada	prazo estimado	ETAPAS	
1		1	abertura de processo	
2		5	minuta de regulamento ao Jurídico	
3		1	apreciação do conselho	Decisão acerca do art. 116 e seu parágrafo único (2/5 dos membros) - caso aprove a recondução de 2 membros, ocorrerá uma reunião conjunta para eleição dos 2 membros dentre os já existentes, e na resolução (abertura ao público) existirá apenas 3 vagas para compor o conselho.
				Aprovação do Regulamento.
4	11/06/2021	1	comunicado a imprensa - período de inscrições	
5	14/06 a 22/06	7	Período de Inscrição	
6	25/06/2021	1	comunicado a imprensa - inscritos e abertura de prazo para recurso (se houver impugnação)	
	28/06 a 29/06	2	prazo para recurso (se houver) impugnações	
	30/06 e 01/07	2	análise do recurso (se houver)	
7	03/07/2021	1	comunicado a imprensa - relação final dos inscritos	
8	15/07/2021	1	realização da eleição - Reunião conjunta dos conselhos	
	18/07/2021	1	publicação do resultado da eleição	
9	26/07/2021	1	Reunião de posse dos membros do comitê	



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

RESOLUÇÃO Nº xxx/2021 /BERTPREV

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS
BERTPREV – MANDATO 2021/2025**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114 da LC n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Comitê de Investimentos, observará os preceitos deste regulamento e será realizada para a substituição total dos membros do comitê de investimentos, **NÃO fazendo uso da faculdade conferida pelo artigo 116, parágrafo único da LC 95/13**, com redação dada pela LC 101/14.

Art. 2º. A eleição será realizada no dia ____/____/2021, às ____ horas, em reunião conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para votação.

Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições ocorrerão entre ____/____ a ____/____/2021, que deverão requerer por escrito, conforme Anexo I, a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, bem como deverão, no ato da inscrição, apresentar a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e entregar também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:
(Endereços extraídos em 10/02/2021).

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> _____ *modelo** (*certidão de distribuição de ações criminais*)
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> _____ *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 3º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

§ 4º. Em caso de certidão positiva de antecedentes, que demande obtenção de Certidão de Objeto e Pé da (s) ação (ões) nela indicada (s) para fins de comprovação da negatividade, que não seja obtida, por motivo alheio à vontade do interessado, até a inscrição, como candidato, não será motivo para não participação no pleito e, se eleito, não a tenha obtida até a posse do comitê, também não inviabilizará a posse.

§ 5º. Na hipótese acima, quando da entrega da Certidão de Objeto e Pé, caso seja identificada situação que positive os antecedentes criminais, será declarada nula a posse e convocado o candidato imediatamente anterior, mais votado e não eleito, para fins de posse, que deverá atender as mesmas exigências.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de _____ dias úteis, contados da data da publicação na imprensa,



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Com vistas ao previsto no artigo 1º do presente regulamento, os conselheiros deverão votar em 5 candidatos ao comitê de investimentos, independente de serem atuais membros ou novos candidatos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV e depositada em urna para posterior apuração.

Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenação Administrativo-Financeira, nos termos do artigo 110, § 1º da LC 95/13.

§ 2º Será considerado empate entre candidatos apenas a igualdade de votos em relação às últimas vagas dentre os menos votados, que será solucionado com a eleição do candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo Presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vagas disponíveis.

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será a proclamação do resultado oficial, que será publicado no Boletim Oficial do Município.

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia ____/____/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

Bertioga, ____ de _____ de 2.021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES
Presidente do Conselho

MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato 2.021-2.025, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº xx/2021 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 1º e 3º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB () Câmara () BERTPREV ()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não.

Certificação exigida: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____(profissão), portador da identidade



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

MINUTA descartada (eleição geral)

n° _____ CPF n° _____, residente e domiciliado em _____, CEP _____, candidato a membro do Comitê de Investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga SP - BERTPREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufrí condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertioga, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

RESOLUÇÃO Nº xxx/2021 CA/BERTPREV

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS
BERTPREV – MANDATO 2021/2025**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114 da LC n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Comitê de Investimentos, observará os preceitos deste regulamento e será realizada para a substituição de 2/5 dos membros do comitê, faculdade conferida pelo artigo 116, parágrafo único da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14.

Art. 2º. A eleição será realizada no dia ____/____/2021, às ____ horas, em reunião conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para votação.

Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições ocorrerão entre ____/____ a ____/____/2021, que deverão requerer por escrito, conforme Anexo I, a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, bem como deverão, no ato da inscrição, apresentar a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e entregar também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:
(Endereços extraídos em 10/02/2021).

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> *modelo* (certidão de distribuição de ações criminais)*
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 3º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

§ 4º. Em caso de certidão positiva de antecedentes, que demande obtenção de Certidão de Objeto e Pé da (s) ação (ões) nela indicada (s) para fins de comprovação da negatividade, que não seja obtida, por motivo alheio à vontade do interessado, até a inscrição, como candidato, não será motivo para não participação no pleito e, se eleito, não a tenha obtida até a posse do comitê, também não inviabilizará a posse.

§ 5º. Na hipótese acima, quando da entrega da Certidão de Objeto e Pé, caso seja identificada situação que positive os antecedentes criminais, será declarada nula a posse e convocado o candidato imediatamente anterior, mais votado e não eleito, para fins de posse, que deverá atender as mesmas exigências.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

Artigo 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de _____ dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Com vistas ao previsto no artigo 1º do presente regulamento, a votação ocorrerá da seguinte forma:

I – Deverão os conselheiros votar em 3 candidatos, originários da atual formação do comitê de investimentos, e 2 dentre os novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

II– Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos atuais membros, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

III - Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos novos candidatos, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais candidatos do segmento dos atuais membros, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenação Administrativo-Financeira, nos termos do artigo 110, § 1º da LC 95/13.

§ 2º Caso haja empate na votação dos candidatos da atual formação, que serão escolhidos para a manutenção de 3/5, dentre os menos votados, será desempatado pelo critério de maior tempo de permanência no Comitê e, caso ainda persista o empate, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

§ 3º. Caso haja empate na votação dos candidatos, que serão escolhidos para a substituição de 2/5 da atual formação, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo Presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vagas disponíveis.

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será a proclamação do resultado oficial, que será publicado no Boletim Oficial do Município.

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia ____/____/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
MINUTA

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, ____ de _____ de 2.021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES
Presidente do Conselho

MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
MINUTA

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato 2.021-2.025, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº xx/2021 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 1º e 3º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB () Câmara () BERTPREV ()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não.

Certificação exigida: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

MINUTA

Eu, _____,
_____(profissão), portador da identidade
nº _____ CPF nº _____, residente e
domiciliado em _____,
CEP _____, candidato a membro do Comitê de Investimentos da
unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga SP -
BERTPREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº
9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação
criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes
criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em
alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertioga, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura